

Proc. n.º Rubrica INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Cod.

PARECER Nº 001 /ADRA/4a. SUER/87

REF: Processo FNI/BSB/003951/85

ASSUNTO: Area Indigena Xingú-Bacajá

Sr. Superintendente da 4a. SUER

Analisando todo o Processo FN1/B3B/003951/85 e, levan do-se em consideração toda a documentação anteriormente produzida e ainda os documentos existentes nos arquivos da ADR-Altamira, vai o nosso Parecer acêrca da Area Indigena Xingú-Bacajá:

a) Entendemos que, está mais do que provado, através dos estudos técnicos feitos pelo GT criado em 15.10.79 (José Mancin, Regina Aparecida Polo Muller, Salomão Santos, J. Batista da Silva e Raimundo Alves); através do Processo FNI/BSB/0707/79; Proces so FNI/BSB/3832/78; Processo FNI/BSB/4728/79; através do relatório "Os Xikrin do Bacajá e seu território", de 18.11.85 de autoria Profa. Lux Vidal (fls 06 a 14 deste Processo); do relatório sobre a "Área Indigena Apuyterewa (Farakaña do Ig. Bom Jardim", de 27.11.85 de autoria do Frof. Antonio Carlos Magalhães (fls 19 a 22 Processo); da "Proposta de demarcação das terras dos indios Arawe té - Igarapé Ipixuna, sub-médio Kingú-Fará", de 31.10.85 de auto ria do Prof. Eduardo Batalha Viveiros de Castro (fls 23 a 33 deste Processo); do relatório "A área indígena Asurini do Kingu e a reser va comum aos grupos Tupi e Kayapó da região Xingú-Bacajá", de 10.85, de autoria da Profa. Regina Aparecida Polo Muller (fls 35 a 40 deste Processo) que: UMA AREA CONTIGUA, UNICA, para os grupos Xi krin (Aldeias Bacajá e Trincheira), Parakanã (Aldeia Apyterewa), Ara weté (Aldeia Ipixuna)e Asurini (Aldeia Koatinemo), área esta situa da no municipio de Senador José Porfirio-Pa, seria uma medida legal, técnica, administrativa, indigenista, humanista e patriótica, atenderia aos ditames da Lei 6.001 de 19.12.73, que preservaria estes grupos indígenas terras que foram e são suas por consenso his tório, antiguidade de ocupação e ocupação atual; que asseguraria à estes grupos indígenas um território comum razoavelmente extenso em condições de mantê-los física e culturalmente, onde se decenvolve-/ riam rumo a uma aproximação com a sociedade nacional de forma tran quila e com uma assistencia de nossa parte sistemática e adequada,;



lutar para que a mesma existisse de fato.

que nos possibilitaria condições de melhor defendê-la dos predadores naturais nestes processos (garimpeiros, madereiros, invasores em geral) e, esta área contígua e única, com suas florestas, rios, seus recursos minerais, seria um monumento nacional à preservação am biental, coisa que gerações futuras agradecerão - aos índios que a preservarão e a nós que tivemos a inteligência e o patriotismo de

Proc. n."

Rubrica

b) Na intenção de justificar mais ainda, entendemos , que, a AREA INDIGENA BACAJÁ, demarcada em 1980, pela firma Setag de Goiania-Go, com uma área de 192.125.9930 ha e perímetro são da ordem de 265.989,81 m; mar aceita pela comunidade in digena Xikrin daquela área. As alegações dos índios é que não fo ram consultados quando o trabalho ocorreu e que diversos castanhais e aldeamentos antigos e mesmo o antigo Posto do SFI onde houve primeiro contato, ficaram de fora do perímetro. Por sua vez, a antiga 2a. DR/FUNAI (hoje 4a. Superintendencia Executiva Regio nal) e a antiga Ajudancia de Altamira/FUNAI (hoje ADRA/4a. SUER) , sempre emitiram documentos, corroborando que a AREA INDIGENA BACAJÁ do modo como havia sido demarcada, havia lesado os índios. Para comprovar esta afirmação, nos basta ver as fls 52 deste Processo, on de o Sr. Chefe do SAI/2a. DR em documento de 13.11.85, solicita cursos à DPI/BSB, para promover estudos de revisão da AREA INDI GENA BACAJÁ. Em 12.11.86, o então Chefe da ADRA/4a. SUER, Sertanista Fiorello Parise, encaminhou um relatório à 4a. SUER tratando da situação fundiária das diversas áreas indigenas da jurisdição da ADRA, ressaltando que a AREA INDIGENA BACAJÁ havia sido demarcada, sem consulta aos índios, parte das pretensões indígenas haviam ſi cado de fora do perímetro demarcado, inclusive propositadamente pois, um dos empreiteiros da firma SETAG, Alcides de Tal., fora da área a região do Igarapé Manelão, onde, posteriormente este mesmo Alcides abriu o Garimpo que leva o nome do Igarapé. Tendo vista este documento, a 4a. SUER solicitou recursos à SUAF/BSB para promover um reexame da AREA INDIGENA BACAJA e comunicou estas pro vidências à ADRA, através da CI nº 113/4a. SUER de 26.02.87. Em 21.08.87, encaminhamos o RDG nº 706/ADRA à DFU/4a. SUER "desejando saber situação ampliação da AREA INDIGENA BACAJÁ". Posteriormente , encaminhei à 4a. SUER o "Relatório acerca de incidentes ocorridos / no garimpo do Manelão, vizinho da AREA INDIGENA BACAJÁ e que envol

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI

Proc. n.º 2751155

Fls. 075

Rubrica Werner

veu a comunidade indígena Xikrin do Posto Indigena Bacajó", de 15. 10.87, de minha autoria. Este relatório narra o conflito recente que houve no garimpo do Manelão e que envolveu os Xikrin e que e canca deste conflito está justamente no desejo don índica de terem de volta esta parte de sua área que foi deixada fora do perímetro demorendo em 1980. Cra: se os índios Xikrin da AREA INDICENA BACATÓ atir-/mem que sua área demarcada não está correta, se belegados do FULCIO em Belém também ratificam esta opinião, se Administradores Regionais da ADRA corroboram isto, se pesquisadores do porte da Frofa. Lux Vidaal (a maior autoridade nacional sobre a nação Xikrin) provem late; acreditamos que não haja dúvida que sobreviva.

Mas, podemos dar maiores subsídios ginda. Mojo, população Xikrin do PIN Bacajá é a seguinte:

| 01 a 04 13 14 05 a 09 16 16 | 27 |
|--------------------------------|--------|
| 05 a 09 16 16 | 377771 |
| | 32 |
| 10 a 14 11 16 | 27 |
| 15 a 19 05 09 | 3.4 |
| 20 a 49 . 23 22 | 15 |
| 50 acima 05 04 | 09 |

Vê-se, que é uma população predominantemento jevem, em erescimento. Isto significa que esta população precisa de espaço aco ra e para seu futuro. Está evidente que para grupos Kayapó, como são os kikrin, cuja economia está baseada na caça, resca e coleta, é vital que haja espaço físico para que eles possam se munter.

Então, entendemos que a AREA INDIGENA XIKRIU, demorcade como está, com apenas 192.125,9930 ha , é insuficiente para o presente e principalmente para o futuro deste grupo indigena.

c) quanto à AREA INDIGENA KOATINEMO, entendemos que não existem maiores problemas. Esta área, com 283.600 ha, com um primetro de 350 km aproximados, conforme o Parecer nº 0003/5011F de 31.10.86, de autoria do Dr. Walter Ferreira Mendes (fis 88 deste Iro cesso) está na seguinte situação: "Os estudos de identificação e delimitação da A.I. KOATINEMO, aprovados, foram encaminhados ao GT fro. 88.118/83, que, em reunião realizada no dia 15.10.86, munifentou-re favorável à proposta". Só está faltando o ato do Foder Executivo pro-



Fise. n. 3951/85 Fis. 96 Rubrica Juva

ra que esta área seja demarcada.

É a seguinte a população indigena Asumini do 1995. 1991.

| 00 | a, | 01 | 01 |
|------|--------------|----|------|
| OT | a | 04 | 08 |
| 05 | \mathbf{a} | 09 | 03 |
| 10 | a | 14 | 03 |
| 15 | a | 19 | 03 |
| 20 | а | 49 | 24 ' |
| 50 a | cima | | 16 |
| r o | тлэ | j | 58 |

Top Mane.: 21
Top Fem.: 27
TOTal 58

Vale lembrar que, há poucos dias, esta ADR prominhon de ITN Koatinemo, lógicamente com a concordancia dos Adurini, O2 in dies recém-contatados próximos a Tucuruí. Estes dois índica, deie ho meno, eram o único vestígio de um povo desconhecido e forma encentra dos por sertanistas sem nenhuma chance de sobreviver no local ende monevam. Sua língua ainda é desconhecida, sua cultura material é mai to rústica. Estão no ITN-Koatinemo, junto com oc Asurini, mant louis tiva nossa de fazer com que revivam. Dessa forma, a população do ARMA INDIGENA ASURINI, agora, na verdade, é de 60 pendons.

Devido a situação histórica do contato, a sur especificidade cultural, ao tipo de vida dos Asurini, entendemos pois, que a ATEA INDIGENA KOATINEMO, delimitada e aprovada pelo GT 100.03.113763, com 288.600 ha, é suficiente para o presente e para o feturo des to grupo indígena.

d) Quanto à AREA INDIGENA AFYTEREMA, entendemos que um grande passo já foi dado, com a expedição da Porteria II nº 36:0 de 06.11.87. Esta Portaria, INTERDITA, "para efeito de acquirmea o corrantia da vida e do bem estar dos indios" uma área com 056.800 he. Co fodios desta área são PARAKANA e foram contactados em novembro ó de 1983. Portanto, são indios aos quais toda segurança deve ser da de, pois são completamente indefesos frente a invasões, decuças o outros idiossinerasias de nossa civilização. Esta área interditado , etende as suas necessidades.

No entanto, urgente se faz com que esta AREN INDIGEN: altrementa seja aprovada pelo CT Interministerial de que trata ant. 3º § 1º do Decreto nº 94.945 de 23.09.87, para que pouca

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FNI

Fis. 97 Rubrica Merra

urgentemente demarcada pela FUNAI.

É a seguinte a população indígena Parakanã da AREA INGENA APYTEREWA:

| | FAIXA | ET | ARIA | TOTAL |
|-------|-------|-----|------|-------|
| | 00 | а | ,01 | 06 |
| | Ol | а | 04 | 26 |
| | 05 | a | 09 | 30 |
| | 10 | a | 14 | 12 |
| | 15 | a. | 19 | 11 |
| | 20 | a | 49 | 50 |
| ir. | 50 ac | ima | a | 07 |
| TOTAL | | | | 142 |

Pop. Masc.: 76
Pop. Fem.: 66
T O T A L: 142

Entendemos então, que a AREA INDIGENA AFYTEREWA, interditada, com 266.800 ha, é suficiente para o presente e futuro dos <u>Pa</u> rakanã que a habitam. Necessário se faz que a mesma seja imediatamen te Aprovada pelo GT Interministerial <u>Dec 94.945/87</u>, para que possa ser demarcada com a maior brevidade.

e) Quanto a AREA INDIGENA ARAWETÉ - IGARAPÉ IPIXUNA, as informações mais recentes que temos são aquelas constantes às fla 88 deste Processo: "A A.I. ARAWETÉ, já com estudos e proposta de de limitação aprovados a nível de FUNAI, será apreciada pelo GT Dec 88.118/83, na próxima reunião do dia 05.11.86". Esta área aprovada à nível de FUNAI, tem 985.000 ha e um perímetro de 500 km. Mão temos informação se foi ou não aprovada pelo GT 88.118/83 nesta reunião ci tada.

Este território Araweté, mais extenso que as áreas dos Asurini (Koatinemo) e Parakanã (Apyterewa), na verdade é um território utilizado por estes tres grupos. A contiguidade dos mesmos, é o fato que garante a sua inviolabilidade e a possibilidade desses grupos poderem sobreviver cada um por si, observadas todas suas regras/próprias, ao mesmo tempo que utilizam um território que na verdade é comum.

Agora que o GT 88.118/83 foi alterado pelo Decreto nº 94.945 de 23.09.87, urge que esta AREA INDIGENA ARAWETÉ-IGARAPÉ ITI XUNA seja imediatamente aprovada para que possa ser demarcada pela FUNAI.

Conforme Eduardo Viveiros de Castro, em seu texto às fls 24 deste Processo, "os Araweté só vieram a ser oficialmente con

DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FNI

tactados (pela FUNAI) em 1976". Sua população "caiu para 120 após 1976, retomando seu crescimento em seguida (136 pessoas em1983)! Hoje, é a seguinte a população Araweté da AREA INDIGE-NA ARAVETÉ-IGARAPÉ IPIXUNA:

| † | 00 | a | Ol | 06 | |
|---|------|--------------|----|-----|---------|
| I | 01 | a | 04 | 31 | |
| 1 | 05 | а | 09 | 24 | |
| ſ | 10 | a | 14 | 15 | |
| 1 | 15 | a | 19 | 20 | |
| l | 20 | \mathbf{a} | 49 | 62 | |
| | 50 a | acim | a | 09 | |
| Ī | то | ΤΛ | L | 167 | 005584) |

Pop. Masc.: Pop. Fem.: TOTAL:

Vemos que é uma população essencialmente jovem, em pro cesso de franco crescimento, que precisa de ter seu território defi nido e protegido.

A propósito da questão do território indigena, vale lembrar aqui uma história trágica, da qual somos testemunhas por que ocorreu em Outubro de 1987: Na Area Indigena Kateté, habitada há dezenas de anos por índios Xikrin, relativamente próxima da séde Projeto Carajás, municipio de Marabá-Pa, portanto, la mais de 700 km da séde do PIN Ipixuna, que é onde vivem os Araweté, em fins de 96 tembro de 1987 foi comunicado pelo Chefe de Posto, de que os Kikrin do PIN Kateté haviam atacado um grupo de indios desconhecidos, matado um homem adulto, aprisionado 2 mulheres e 2 crianças, uma de las recém-nascidas. A ADR-Marabá imediatamente deslocou pessoal е o Sertanista Sydnei Possuelo também veio para averiguar. O mesmo pe diu que alguns servidores desta ADRA fossem até o local, e que fos sem levados intérpretes Araweté. Foram 5 servidores nossos que vas culharam a região e encontraram o que era a aldeia desses 5 indios . Ainda havia um homem que demorou para atender aos apelos de nossos / servidores. Com a ajuda de uma das mulheres que a FUNAI já havia res gatado dos Xikrin, este homem foi convencido a vir com nosso pessoal. Foram levados à Marabá para tratamento médico já que a situação das crianças e mulheres eram graves. O recém-nascido, morreu. Todos eram Araweté, que haviam se separado do grupo maior quando houve o contato com a FUNAI em 1976. Hoje, os remanescentes dessa tragédia no PIN Ipixuna, junto a seus parentes, separados que estavam a

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FNI

Proc. n.º 9951/85

Fla. 99

Rubrica 1644

anos. Esta história ilustra bem a situação de minorias sem seu ter ritório próprio, acuados por inimigos tradicionais. Estes 4 Araweté, conseguiram sobreviver. Quantos inúmeros pequenos grupos de indios, não desapareceram nesta Amazonia, porque não tiveram o socorro que este 4 tiveram?

Entendemos, que a AREA INDIGENA ARAWETÉ-IGARAFÉ IFIXU NA, delimitada e aprovada pela FUNAI e ainda por ser aprovada pelo GT Dec 94.945/87, com seus 985.000 ha, é suficiente para o presente e futuro dos indios Araweté que a habitam. Urge a imediata aprovação desta área e sua demarcação.

f) Entendemos que há um grupo de indios Xikrin, sem terras. É o grupo da ALDEIA TRINCHEIRA. Estes índios habitavam PIN Bacajá até 1985, quando, por questões de ordem política (iria dirigir as relações da aldeia com o emergente garimpo do Mane lão), o líder Beptok da Aldeia Bacajá, praticamente exigiu a saída de Mauré e de seu grupo de apoio. No entender dos Xikrin do PIIIBacajá, já havia muita mistura com branco no pessoal do Mauré. Na. verdade, existe sim, mas, este grupo que hoje está na Aldeia Trin-/ cheira se reconhece, é reconhecido e de fato também é um grupo in digena, culturalmente Xikrin.

Como afirma a Profa. Lux Vidal, às fls. 10 deste Trocesso, "Os Xikrin do Bacajá foram, de fato, contactados perto do Trincheira, a uns 40 minutos a pé, no lugar onde se encontrava o Posto Velho". Este Posto Velho, criado pelo SPI foi o local onde, em 1961, eles se estabeleceram após o contato. E, Mauré, lider da comunidade atual, estava neste contato. Portanto, o local onde estes dissidentes se instalaram, é área histórica, tradicional dos mesmos. E, por incrível que pareça, está fora da área demarcada do FIN BACAJÁ.

Hoje, é a seguinte a população indigena Xikrin da $^{
m AL}$ DEIA TRINCHEIRA:

| FAIXA | ET! | ARIA | TOTAL |
|-------|-----|------|-------|
| 00 | a | 01 | 01 |
| 01 | a. | 04 | 13 |
| 05 | a. | 09 | 06 |
| 10 | a | 14 | 05 |
| 15 | a | 19 | 0,5 |
| 20 | a | 49 | 12 |
| 50 t | | | |
| то | тА | L | 42 |

Pop. Masc.: 23 Pop. Fem.: 19 TOTAL: 42

Sto

Proc. 11.0 3951/85 MINISTERIO DO INTERIOR FIS. 100 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI Rubrica Userva

lá foram e se instalaram em 1985.

Entendo pois, que este local onde hoje é a ALDEIA TRIN CHEIRA, é área indigena e este território, embora fora da AREA INDI GENA BACAJÁ historicamente é Xikrin, tendo razão os índios que para

Como devolver este território aos indios? É aqui que entre a AREA INDIGENA XINGÚ-BACAJÁ.

g) A proposição e criação da AREA INDIGENA XINGU-BACA-JÁ é um achado de rara inspiração e quem a pensou merece todo nosso aprovo e respeito. Em nosso entender, a criação da mesma resolve uma série de problemas de natureza técnica, administrativa e indigenista a saber:

g.l. Contrariando o Parecer nº 0003/86/SUAF de 31.10. 86, assinado pelo Dr. Walter Ferreira Mendes, a criação desta AREA INDIGENA XIGU-BACAJÁ, em hipótese nenhuma impede a tramitação admi-/nistrativa das demais áreas: KOATINEMO, ARAWETÉ e APYTEREJA. Na verdade, legalmente falando, cada área tem vida jurídico-administrativa próprias. Isto porque, esta proposição - a AREA INDIGENA XINGU-BACA-JÁ não incide sobre nenhuma destas outras áreas.

g.2. Ao mesmo tempo, esta AREA INDIGENA XIRGU-BACAJĂ, por sua localização, acaba com o corredor existente entre a AREA IM DIGENA BACAJÁ e as AREAS INDIGENAS KOATINEMO, ARAWETÉ e AFYTEREWA. Este corredor a oeste da AI BACAJÁ e leste das AI KOATINEMO, ARAWETÉ e APYTEREWA, fatalmente seria ocupado ou por fazendas, garimpos, ma dereiros ou quem quer que seja e dificilmente a FUNAI ou qualquer ou tro órgão conseguiriam controlar as invasões das áreas em causa. Efetivada a interdição da A.I. Xingu-Bacajá, temos então um instrumento jurídico-administrativo que assegura a inviolabilidade dessas fron-/teiras indigenas e dão à FUNAI maior condição de zelar pelas mesmas.

g.3. Ao mesmo tempo, a interdição desta AREA INDICENA XINCU-BACAJÁ devolve aos Asurini, aos Araweté e aos Parakanã todo o seu espaço territorial a leste, que, mesmo suas áreas sem este aden do serem razoáveis, era de seu uso historica e consensualmente.

g.4. Dentro dessa mesma linha de raciocinio, devolve / aos Mikrin da AREA INDIGENA BACAJÁ territórios imemoriais seus a leg te, ao sul e às margens do Rio Bacajá, principalmente seus castanhais que ficaram fora da sua área demarcada, mas que eles continuam utilizando, desconhecendo fronteiras que foram feitas contra suas von tades e direitos.

Proc. n. 3951/85 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI Rubrica Mura

g.5. A interdição desta AREA INDIGENA XIIIGU-BACAJÁ, por si só, assegura um território para o grupo Xikrin da Aldeia Trinchei ra. Vale lembrar que esta aldeia se localiza hoje em local onde 1961 era o Posto Francisco Meirelles do SPI, local do 1º contato com os Xikrin do Bacajá. É então, o resgate de um local histórico e dicional desses indios.

g.6. A interdição desta AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ não significa uma ampliação da AREA INDIGENA BACAJÁ, técnicamente. mo sabendo-se que a AI BACAJÁ foi demarcada erroneamente, com má-fe, etc. (ver item b deste Farecer), buscar sua revisão e ampliação, nes te momento, afetaria o Art. 7º do Decreto nº 94.945 de 23.09.87 diz: "Enquanto pão forem concluídos os trabalhos de demarcação da totalidade das terras indígenas, não serão objeto de exame as pro postas de alteração de limites de áreas já demarcadas". Na verdade , a interdição da AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ criaria uma área neva, in dependente da A.I. BACAJÁ, embora contigua e de interesse dos <u>i</u>n dios Xikrin que a habitam.

g.7. Como todos os assessores da Cia. Vale do Rio Doce escreveram neste Processo, há, desde 1973, estudos feitos pela tronorte, através de concessionzia (CNEC) para implantação de um Com plexo Hidroelétrico no Xingu. En OF. nº 1.00.188.87 de 27.04.87, sinado pelo Sr. Miguel Rodrigues Nunes (Fresidente Eletronorte) e en dereçado ao Sr. Presidente da FUNAI, temos: "A Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - ELETRONORTE, está desenvolvendo a nível de viabilidade, os estudos de engenharia para a Construção do Complexo Hi drélétrico de Altamira, a ser instalado no rio Kingu, nas proximidades da cidade de Altamira-Pa. Esse complexo será constituído duas Usinas Hidrelétricas, a de Kararaô, a ser implantada no do rio denominado Volta Grande; e a de Babaquara, a ser localizada / cerca de 20 km a montante de Altamira". A FUNAI acusou o recebimento através da CT 003/PRESI/Nº 338/87 de 27.05.87. Isto significa que após mais de 10 anos de estudos e pesquisas é que a FUNAI ficou ofi cialmente sabendo que 02 hidrelétricas iriam ser construídas no rio Kingu. A primeira dessas barragens, a de Kararaô afetará o grupo in digena Juruna da A.I. Paquisamba e alterará o regime de águas do rio Bacajá, afetando a ALDEIA TRINCHEIRA e a AREA INDIGENA BACAJÁ. ದಿಂ mente agora, é que a ELETRONORTE e a CNEC pensaram no lado humano da



obra. Foi assinado um convenio entre o Museu Paraense Emilio Goeldi, a ELETRONORTE e o CNEC, com participação de técnicos da FUNAI, estudarem, através de um Projeto denominado "Indigenismo-Ecologia Hu mana", os efeitos sociais e ambientais que as Usinas trarão. Frojeto é coordenado pelo Prof. Darrell Posey (MFEG). A primeira eta pa da pesquisa foi efetuada no mês de novembro de 1987, junto aos in dios Juruna da A.I; Paquisamba. Está previsto para inicio de 1988, a pesquisa junto a ALDEIA TRINCHEIRA e AREA INDIGENA BACAJÁ. Esta ragem de Kararaô tem sua construção prevista para ser iniciada 1992. A segunda Barragem, a de Babaquara, formará um lago que inunda rá parte das AREAS INDIGENAS KOATINEMO, ARAWETÉ, APYTEREWA, KARARAO, ARARA. Embora a construção desta Barragem esteja prevista para 1997, nós temos que pensar que as resoluções que darão segurança aos rini, Araweté, Parakanã e Kararaô e Arara, devem ser tomadas já, para que não fiquemos como omissos perante a história e perante o futuro desses povos pelos quais somos responsáveis. Sem tocar no caso dos indios Arara e Kararao, e nos prendendo apenas aos Asurini, Araweté, Parakana e Xikrin, a interdição imediata da AREA INDIGENA XIMGU-BACA JÁ, seria uma medida de proteção ao futuro desses indios, mostrando que nos devemos antecipar aos infaustos tempos que se abaterão sobre estes grupos que, se realmente ocorrer a construção do Complexo drelétrico Altamira, terão suas vidas substancialmente alteradas, já que Postos Indigenas atuais, aldeias atuais, sitios de pescas e caça atuais, ficarão submersos.

Para acompanhar ações e obras e serviços elétricos que possam vir a se desenvolver em áreas indigenas, a FUNAI criou em Bra silia uma unidade "para o estudo dos impactos causados ao meio ambien te pelas referidas obras", conforme CI nº 002/AFL/Circular de 15.07. 87. Entendemos então, que esta unidade da AFL/BSB deverá ser uma das mais fortes vozes a favor da interdição da AREA INDIGENA XINGU-BA CAJÁ.

g.8. Entendemos ainda, que a interdição da AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ será uma medida juridico-administrativa que facilitará à União e à FUNAI defenderem o imenso patrimonio que é a mesma e suas áreas indigenas contíguas. Lembro, que a Mineradora Taboca já desenvolve trabalhos de lavra próximo da AREA INDIGENA AFYTERENA. Lembro que a Mineradora Progel desenvolve lavra próximo da ALDETA TRIN-/CHEIRA. Lembro que dentro da AREA INDIGENA APYTERENA já houve Carimpa

MINISTERIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI

Proc. n.º STS1/8>
Fls. 103
Rubrica Iseuo

gem de ouro, no momento parada, mas sempre convidativa a milhares de garimpeiros desempregados e ávidos pela riqueza fácil. Lembro, con forme as fls 73 deste Processo, que já existem pedidos de Certidão Ne gativa da Existencia de Indios, que incidem dentro dessas áreas ja delimitadas, identificadas. O caso em pauta é a Fazenda São Sebastião que é uma pretensão de um tal Marcos Szuecs, que está todinha da AREA INDIGENA ARAWETÉ-IGARAPÉ IPIXUNA. Lembro ainda que comuniquei a 4a. SUER/FUNAI, através do RDG nº 1116/ADRA de 11.11.87 que made reiros, vindos de Tucumã estavam abrindo clareiras provavelmente den tro da AREA INDIGENA BACAJÁ e que 25 guerreiros Kikrin tinham ido até o local para defenderem seu território. Tudo isso são razões que justificam a imediata interdição da AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ, se não tivermos base jurídico-administrativa, dificilmente conseguire mos sustar estes processos de violencia contra o patrimonio e em con sequencia às populações indigenas desta região.

h) Mas, existem situações de fato e a ocorrer que mero cem também consideração. Vamos tratar aqui do caso do Garimpo do Mane lão. Este garimpo, hoje, está fora da AREA INDIGENA BACAJÁ, demarcada. Este garimpo, seu local, é terra indigena Xikrin imemorial. Mas, quan do da demarcação da AREA INDIGENA BACAJÁ, propositadamente foi deixado de fora da área demarcada pelo empreiteiro da Setag, Sr. Alcides, que, associado ao Sr. Nelson Wilson Bahr alí abriu uma pista de pouso e iniciou a garimpagem em 1980. Depois, Alcides vendeu sua parte para um Sr. Mucuim (Elói da Silva).

Em 1983, a firma de pesquisa mineralógica, NESTOR JOSÉ SCALABRIN, através dos Processos DNFM 850.338/83, 850.339/83,850.340/83, 850.341/83, 850.342/83, 850.343/83, 850.419/83, 850.420/83, 850.421/83, 850.422/83, 850.423/83 e 850.424/83, requereu e OBTEVE alvarás para pesquisar ZIRCONIO em 109.000 ha, incluindo o Garimpo do Manelão. Havia então a convivência do garimpo livre e de uma empresa de pesquisa. Coisa que nunca deu certo em lugar nenhum.

Em 1986, o Sr. Nelson Wilson Bahr vendeu sua parte no garimpo, para o Sr. Guilherme Macedo Parente. Este Sr. Parente, junto com outros garimpeiros iniciaram em 1986 um processo de aproximação e "boa-vizinhança" com os Xikrin do Bacajá, principalmente lhes dando presentes e dinheiro.

Em agosto de 1987, a firma N.J. SCALABRIN e o Sr. Gui lherme Parente iniciaram uma luta pela posse total do garimpo. Hesta



Proc. n.º 3951/35 Fls. 104 Rubiica Therra

luta, o Sr. Parente contava com a ajuda dos indios para expulsar 2 firma. Mas, acabou expulso do garimpo pela citada firma. Esta firma , iniciou um processo de indenização de todos os garimpeiros, acabando com cabarés, prostituição, bebedeiras, crimes, interditou a pista de pouso e só permitiu a presença de alguns poucos garimpeiros, na in tenção de retirá-los a partir de 1988. Como a briga estava muito feia e os índios estavam desesperados porque tinham deixado de receber ajuda mensal que o Sr. Parente lhes dava, procuramos a firma N.J. SCA LABRIN e no dia 24.09.87, firmamos com a mesma um Termo de Compromisso que rezava o pagamento de 250 OTNs mensais à Aldeia e mais 02 voos mensais entre a Aldeia Kikrin e Altamira. O compromisso da firma de respeitar os limites da AREA INDIGENA BACAJA. Posteriormente, as sinamos com o garimpeiro José Augusto da Silva, que continuava a tra balhar no Manelão autorizado pela firma, um compromisso, onde o mes mo alocaria 125 OTN mensais à Aldeia. E, o Capitão Beptok conseguiu , verbalmente que o garimpeiro RANULFO QUERIDO também alocasse 125 OTHS mensais à aldeia. Então, hoje, a Aldeia Xikrin da AREA INDICENA BACA-Já recebe mensalmente 500 OTNs e mais voos aéreos.

A principal razão dos índios fazerem tanta questão des se pagamento é que para eles, a área onde se localiza o garimpo, é deles. Estão cobrando então, uma taxa de ocupação. E, o próprio fato da firma pagar e dos garimpeiros pagarem, demonstra que, mesmo estando fora da Area demarcada, a área do Manelão é área indígena.

Consequencia da briga entre a firma N.J. SCALABRIN e o Sr. Guilherme Parente: No dia 13.11.87, na cidade de Pacajás-Pa, o Sr. Guilherme Parente recebeu um tiro de cartucheira cal. 16, nas costas e morreu. Até hoje ninguém sabe quem o matou!

A AREA INDIGENA KINGU-BACAJÁ, observando-se o croquis à fls 82 deste Frocesso e observando-se o FONTO 6 (coordenadas geográficas aproximadas 04234'30" S e 51202'50" Wgr), recupera para os Kikrin parte da área requerida pela firma N.J.SCALABRIN ao DNTM e coloca o ponto central do garimpo dentro da mesma.

Alguns menos otimistas poderão alegar que, como a área do garimpo já está requerida, isto dificultaria a interdição da mesma como área indigena. Entendo, que isto não é problema, na medida em que devemos ser pragmáticos e acompanhar a história: O garimpo existe e dele, os Xikrin veem recebendo significativa soma, o que torna esta aldeia quase que independente em sua manutenção. Lão acredite em cã

fler



Proc. n.º 3015 1/85

Fls. 105

Rubrica discuss

consciencia, que os Xikrin queiram fechar o garimpo, porque isto lhes traria diffuldades em obter generos, roupas, bens de consumo, munição e todas as coisas que o dinheiro que hoje recebem lhes dá. Heste caso deveriamos utilizar a Portaria FUNAI/DNFM/Ol/87 de 18.05.87, que regulamenta pesquisa e concessão de lavras em terras indígenas.

Oficiosamente, estamos sabendo que a firma N.J.SCALABRIN jú entrou com requerimento junto ao DNFM para pesquisar ouro DENTRO / da AREA INDICENA BACAJÁ demarcada. Sobre este assunto, enviamos a Cl nº 148/ADRA de 28.10.87 ao Sr. Superintendente da 4a. SUER como a nossa opinião de que a autorização não seja dada nem pelo DNM, nem pela FUNAI; porque os Xikrin não tem a mínima necessidade hoje de ter sua área objeto de pesquisa e lavra, e mesmo, eles não aceitam tal fato. Eles aceitam apenas o Manelão porque já é uma situação de fato.

Dessa forma, pelo exposto, entendemos que a interdição/da AREA INDIGENA XINGU-BACAJA colocaria nos devidos lugares a questão da posse da área do Manelão, área esta historicamente indígena e, ao mesmo tempo, nos daria condições de dirigir o processo que alí ocorre no sentido de evitarmos maiores danos aos Xikrin do Eacajá.

Da mesma forma, entendemos que, esta interdição se deve dar imediatamente, para que não deixemos que os problemas se avolumem cada vez mais, tornando sua solução cada vez mais dificil se a coisa for protelada.

- 1) A interdição da AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ, atende-/ria aos Artigos 24, 25, 36, 39 e 62 da Lei 6.001 de 19.12.73.
- j) A interdição da AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ, além de atender as manifestações de todos os técnicos que se batem por sua definição, atenderia também a proposta da Cia. Vale do Rio Doce, observando-se o detalhado no documento às fls Ol deste Processo: " cumpre acrescentar aihda o interesse em se preservar uma porção significativa va da mata amazonica com seus habitantes originais felizmente ainda pouco desfigurada, dando-nos a todos a rara oportunidade de, evitando o fato consumado, anteciparmos e orientarmos as mudanças inevitáveis que ali sucederão". Faço minhas estas palavras e creio que é um compromisso inadiável da FUNAI para com os Asurini, Araweté, Parakanã e Xikrin e também para com todo o povo brasileiro, a imediata interdição da AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ.
- 1) Aproveitando o ensejo, gostaria de opinar também so bre despacho do Dr. Daniel Marques de Souza de 10.11.86, às fls 88

14

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI

deste Processo, onde o mesmo subscreve "aguardar resposta da SEMA quan to a criação de uma reserva ecológica contigua às áreas indigenas Baca já, Koatinemo, Araweté e Apyterewa". Em meu entender, não existe por que a área que se pretende ser a AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ ser waa reserva ecológica. Deve ser uma área indigena e só. Isto, porque esta área que se pretende interditar, está entre áreas indigenas e fatalmen te será utilizada pelos índios. Sabemos de exemplos de recervas coclógicas vizinhas de áreas indigenas, onde os órgãos responsáveis, impo dem o acesso dos índios: ver Monte Pasocal na Bahia e Farque do Ara guaia. É sempre a maior confusão entre a FUNAI e o IBDF. Tara se ter uma reserva ecológica sem que os índios possam manejá-la como lhes con vém, não vejo maiores vantagens. E, em meu entender, está mais do provado de que mais do que uma reserva ecológica, esta AREA INDICENA / XINGU-BACAJÁ é uma ÁREA INDIGENA. Agora, se a SEMA fizer uma reserva / ecológica em torno das áreas indígenas, tudo bem. Seria um anteparo e uma proteção às mesmas. Continue at the case

- m) Alguém poderá alegar que esta AREA INDIGENA XINGU-BA-CAJÁ se interditada, acabaria por juntar numa área única e contigua, po vos tradicionalmente rivais, podendo haver conflitos entre os mesmos, etc. Esta rivalidade existe havendo interdição ou não, demarcação ou não. Cabe a nós, da FUNAI trabalharmos e criarmos as condições para que as guerras do passado entre Parakanã e Xikrin, entre Parakanã e Araweté, etc., fiquem no passado e não mais ocorram. E isto tem sido feito sistematicamente e, acreditamos que as relações de paz de hoje, perdurarão, desde que trabalhemos com seriedade e desde que os espaços vitais de cada povo existam, sejam assegurados e garantidos.
- n) Face a todo este arrazoado, faço aqui algumas suges tões:
- in.l. QUE a SUAF continue a tratar os processos das AREAS INDIGENAS KOATINEMO, ARAWETÉ-IGARAPÉ IPIXUNA, APYTEREWA e BACAJÁ, se paradamente, para que não sofram solução de continuidade. Isto já está bem explicitado na CI 008/CEP/APL de 03.10.86 do Assessor Artur Nobre Mendes (fls 78 deste Processo).
- n.2. QUE a SUAF interfira junto ao Sr. Presidente da FUNAI para interditar IMEDIATAMENTE a AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ, que tem vida própria e é administrativamente independente das demais áreas que lhe são vizinhas.

n.3. QUE, a unidade subordinada à ATL/BSB à qual estão

ft

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI FIS

quara.

Rubrica Rubric

n.4. QUE nem a FUNAI e nem o DNPM autorizem qualquer requerimemo de pesquisa ou lavra mineral sobre qualquer dessas áreas in digenas neste momento, sem antes haver a definição legal de cada situação.

rão se ocorrem de fato as construções das Barragens de Kararaô e Baba

n.5. Como, o objetivo principal do Convenio CVRD/FUNAI, é a demarcação das terras indigenas na área de influencia do Projeto Ferro Carajás, a SUAF deve ter como prioridade para 1988, a demarcação das areas indigenas koatinemo, araweté-igarapé ipixuna, apyterena XINGU-BACAJÁ. Só que, esta demarcação deve ser feita observando-se os limites externos das AREAS INDIGENAS em causa, na seguinte perspecti-"..." NORTE: Partindo do Ponto "l" de coordenadas geográficas aproximadas 03"57'45" S e 52234'05" Wgr, situado na confluencia de um Igarapé sem denominação no Paranã formado na margem direita do rioXin gu; daí, a montante pelo citado Igarapé até a confluencia dos formado res de sua cabeceira, no Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas de 03º59'10" S e 52º28'20" Wgr; daí segue por uma linha reta de azimute aproximado 105252' na distancia aproximada de 30.154m até Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas de 04º03'40" S e 52º 12'40" Wgr, situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do rio Ipiaçava. Do ponto antes descrito, segue jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no rio Ipiaçava, Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 04210'35" S e 52212' 00" Wgr; daí, segue a montante pelo rio Ipiaçava até sua mais cabeceira no Ponto"5" de coordenadas geográficas aproximadas de 20'25" S e 51º59'00" War situado na fóz do Igarapé sem denominação no rio Ipiaçava. (estes 5 pontos são o limite norte da A.I.KOATINEMO) Daí segue no sentido montante pelo rio Ipiaçava até sua mais alta beceira do braço esquerdo, no Ponto "6" de coordenadas geográficas proximadas de 04223'55"S e 51239'10"Wgr; daí, segue por uma linha ta na direção sudeste até o Ponto "7" de coordenadas geográficas apro ximadas 04224'00" S e 51238'50"Wgr, situado na mais alta cabeceira do Igarapé 2 Irmãos da Esquerda; daí segue no sentido jusante pelo cita-

ft



do Igarapé até sua foz na margem esquerda do rio Bacajá, no Ponto "8" de coordenadas aproximadas 04º16'50" S e 51º21'55"Wgr; daí, segue por uma linha reta atravessando o rio Bacajá até a foz do Igarapé Dois Irmãos da Direita no Ponto "9" de coordenadas geográficas aproximadas 04º17'00" S e 51º21'45" Wgr; daí, segue no sentido montante pelo cita do Igarapé até sua mais alta cabeceira, no Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas 04º34'30" S e 51º02'50" Wgr. (Os pontos 6, 7,

8, 9 e 10 aqui citados seriam o limite norte da área a ser interdita-

da XINGU-BACAJÁ).

LESTE: Do Ponto antes descrito, segue por uma linha ta na direção sudoeste até o Ponto "ll" de coordenadas geográficas proximadas 04250'10" S e 51205'30" Wgr, localizado na foz do igarapé sem denominação no Igarapé Carapanã ou Felicio Turvo; daí, segue uma linha reta na direção sudoeste até o Ponto "12" de coordenadas geográficas aproximadas 04º 54'20" e 51º12'25" Wgr, situado na do Igarapé sem denominação no Igarapé do Chapéu (os pontos 11,e 12 aqui citados seriam o limite leste da AREA INDIGENA XINCU-BACAJÁ ser interditada). Do ponto antes descrito, segue-se no sentido montan te por este Igarapé sem denominação até o ponto "13" de coordenadas geo gráficas aproximadas de04256'07,6" S e 51214'26" Wgr situado na cubeceira do referido Igarapé e na foz de um canal seco nesta cabeceira ; daí segue margeando o referido canal com o azimute de 283º42'45"" distancia de 197,53 m, até o Ponto "14" de coordenadas geográficas 04º56'06,1" S e 51º14'32,8" Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 205209'39" e distancia de 10.525,09 metros até o Ionto"15" de coordenadas geográficas 05º01'16,3" S e 51º16'58,3 Wgr, situado na margem direita de um Igarapé sem denominação; daí segue por uma linha reta com azimute de 205º10'59" e distancia de 10.022,27 metros até o Fonto "16" de coordenadas geográficas 05206'11,6 S e 51219'16.9" "gr, situado na cabeceira do Igarapé Faveira. (os pontos aqui citados nº 13, 14, 15 e 16, equivalem aos marcos nº 12, 13, 14 e 15 da demarcação da AREA INDIGENA BACAJÁ). Daí, segue por este Igarapé no sentido jusante até a confluência do Igarapé sem denominação no Ponto "17" de coordenadas aproximadas 05207'30" S e51218'50" Wgr; daí, segue por una linha reta na direção sul até o Ponto "18" de coordenadas geográficas aproximadas 05215'05" S e 51218'55", situado na foz do Igarapé/ sem denominação no Igarapé do Prazer; daí, segue no sentido montante/ pelo Igarapé sem denominação até sua cabeccira, no Fonto "19" de coor

the



denadas geográficas aproximadas de 05º18'10" S e 51º17'25" Wgr; daí, segue por uma linha reta na direção sudoeste até o Ponto "20" de coor denadas geográficas aproximadas 05º27'25" S e 51º18'05" Wgr., situado na foz do Igarapé sem denominação no Igarapé Negro (os pontos 17, 18, 19 e 20, seriam também limite leste da AREA INDICENA XINCU-BACAJÁ à ser interditada).

SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Negro no sentido jusante até sua foz no rio Bacajá, no Ponto"21" de coordendas geográficas aproximadas 05º23'30" S e 51º23'20" Wgr.; daí, gue no sentido montante pelo citado rioaté a foz do Igarapé sem denominação no Ponto "22" de coordenadas geográficas aproximadas 05º31'45" S e 51243'55" Wgr. (Os pontes 21 e 22 são limite sul da AREA INDIGENA/ XINGU-BACAJÁ à ser interditada). Do ponto antes descrito, segue no / sentido montante pelo Igarapé sem denominação até sua cabeceira direi ta, no Ponto "23" de coordenadas geográficas aproximadas 05251'50" 3 e 51249'45" Wgr., situado na Serra do Bacajá. Do ponto antes descrito segue na direção geral oeste pelo divisor d'água da Serra do Bacajá, até o Ponto "24" de coordenadas geográficas aproximadas 05º49'05" e 52º04'20" Wgr: daí, segue na direção geral oeste pelo divisor d'água que separa a bacia formadora da margem esquerda do Igarapé Bom Jardim da bacia formadora da margem direita do Igarapé São Sebastião, até o Ponto "25" de coordenadas geográficas aproximadas 05º37'35" S e 34'15" Wgr, situado na serra existente e no prolongamento da cabeceira do Igarapé sem denominação (Os pontos 22, 23, 24 e 25 são o limite sul da AREA INDIGENA APYTEREWA, já interditada).

OESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Igarapé sem denominação até sua foz no Igarapé da Cavalhada, no Ponto "26" de coordenadas geográficas aproximadas 05º32'25" 3 e 52º38'10" Wgr. (O ponto 26 é limite oeste da AREA INDIGENA AFYTERE!/A já interditada). Do Ponto antes descrito segue a jusante pelo Igarapé Bom Jardim até sua confluência no rio Xingu, no Ponto"27" de coordena das geográficas aproximadas de 05º27'20" S e 52º00'00" Wgr. (O ponto 27 é limite oeste da AREA INDIGENA ARAWETÉ-IG. IPIXUNA). Do Ponto an tes descrito segue à jusante pela margem direita do rio Xingu até o Fonto "01" de coordenadas geográficas aproximadas de 03º57'45" 3 e 52º34'05", inicio deste descritivo (de ponto: 27 ao Tonto 01, é limite Oeste das AREAS INDIGENAS ARAWETÉ e KOATINEMO).

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FNI Rubrica

n.6. Interditando-se a AREA INDIGENA XINGU-BACAJÁ, te remos então a seguinte situação fundiária contigua:

| (****)) | AREA | INDIGENA | BACAJÁ (demarcada) | 192.125.9930 |
|----------------|-------|-----------|-------------------------------------|----------------|
| // | AREA | INDIGENA | KOATINEMO (aprovada GT 88.118/87 | 238.600.0000 |
| - | AREA | INDIGENA | APYTEREWA (interditada) | 266.800.0000 |
| - | AREA | INDIGENA | ARAWETÉ (em estudos | |
| | | 9 | GT interm.) | 985.000,0000 |
| - ' | AREA | INDIGENA | XINGU-BACAJA | 924.000,0000 |
| TO | YAL I | em ha das | AI CONTIGUAS | 2.656.525.9930 |

n.7. A população total beneficiaria seria a seguinte:

| 0.0 | | | | | |
|-----|------|----------|--------------|--|---------------|
| | | | BACAJÁ | | <i>Xikrin</i> |
| _ | AREA | INDIGENA | KOATINEMO | 60 | Asurini |
| _ | AREA | INDIGENA | AFYTEREWA | No. | Parakanã |
| | | | ARAWETÉ | | Araweté |
| | AREA | INDIGENA | XINGU-BACAJÁ | 42 | Xikrin |
| | | | | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | indios |

Sr. Superintendente:

Creio, ter, com este Farecer, dado minha contribuição à luta pelo reconhecimento da necessidade de se interditar a AREA INDI-GENA XINGU-BACAJÁ, que formará junto com outras 4 áreas já com seus processos em andamento, um complexo de áreas indigenas, integradas e ao mesmo tempo únicas; dentro do espírito de estarmos preservando para o futuro, estes povos indigenas do Kingu e Bacajá, hoje tão ameaçados e com um futuro melhor se a proposta que consta neste Processo for a provada.

Solicito a opinião de V.Sa. e o posterior encaminhamento à SUAF, para as providencias de praxe.

Altamira, 23 de dezembro de 1987

Pereira Neto Antonio

COM O

town AE 2104 SIGNATARIO

TA SEMELHANTE.

Superintendente da 4 a fregião